

OIAPOQUE-AMAPÁ

30 DE OUTUBRO DE 2018-TERÇA FEIRA

CIRCULAÇÃO: 30/10/2018 às 13:50:10

EXEMPLAR COM 01 PÁGINA

EDIÇÃO: 492



**MARIA ORLANDA MARQUES GARCIA
PREFEITA**

**ERLIS DOS SANTOS KARIPUNAS
VICE-PREFEITO**

EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO
Nº08/2018/SEMSA/REGIST
RO DE PREÇOS

Diário Oficial

Município de Oiapoque

PODER EXECUTIVO

EDITAL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018/SEMSA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque estado do Amapá e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 170/GAB/PMO, de 07 de abril de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, dos **Decretos n.º 7.892/2013** e **n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Início do acolhimento da proposta

DIA: 30 de outubro de 2018

HORÁRIO: 8:00h (horário de Brasília/DF)

Abertura da proposta

DIA: 09 de novembro de 2018

HORÁRIO: 9:30h (horário de Brasília/DF)

Início da sessão

DIA: 09 de novembro de 2018

HORÁRIO: 14:30h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

LICITAÇÃO Nº: 740503

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA AS UBS DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitacoes-e e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação para o Órgão Gerenciador é estimada em R\$ 1.048.860,00 (Um milhão quarenta e oito mil oitocentos e sessenta reais), proveniente de emenda parlamentar.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar do presente processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e Anexo (s) e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil S.A, em qualquer agência sediada no país, por meio do sítio



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Não poderão participar deste **Pregão**:
- 4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o PMO, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 4.3. Empresário impedido de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processolicitatório.
 - 4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 4.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
 - 4.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 4.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. A **licitante** poderá, mediante agendamento prévio, realizar vistoria técnica nas instalações das Unidades Básicas de Saúde, em Oiapoque-AP, com acompanhamento de técnicos da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, ocasião em que a **licitante** receberá informações detalhadas relativas às Unidades Assistidas da SEMSA.

5.1. A vistoria será acompanhada por representante da SEMSA, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

5.1.1. Se a licitante optar pela realização da vistoria, deverá trazer, no dia e horário agendados, a declaração de vistoria previamente elaborada em conformidade com o Anexo II deste Edital, em nome da licitante, em duas vias, em papel timbrado e assinado por seu representante legal.

5.1.2. Se a licitante optar pela não realização da vistoria, deverá enviar, juntamente com a proposta no momento do seu cadastramento, sem sua identificação, para efeito de classificação, declaração de que a licitante optou por não realizar a vistoria e de que está ciente das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, anexo III.

6. A vistoria será limitada a um interessado por vez e deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à data de sua realização e deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para a abertura do **Pregão**.

6.1. A vistoria deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque por meio do telefone e-mail licitacaosemsa.pmo@gmail.com.

7. Por ocasião da realização da vistoria a licitante deverá entregar ao representante da SEMSA, designado para o acompanhamento da vistoria, a declaração de vistoria, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo II do Edital.

8. Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

9. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá encaminhar como anexo as proposta(s), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da proposta, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item do grupo (proposta), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da instalação, manutenção e suporte técnico de cada equipamento previsto na execução do objeto.

9.2. A licitante deverá enviar a sua proposta detalhada, contendo a marca de cada produto, assim como todas as declarações abaixo listadas, no ato do cadastramento de sua



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

proposta, conforme determina o item 4.8 Anexo VII-A, da IN nº 5, de 25/05/2017.

- 92.1 Declaração de microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo IV)
- 9.2.2 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, anexo V;
- 9.1.3. Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, anexo VI;
- 9.1.4. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, anexo VII;
- 9.1.5. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 2, de 16 de setembro de 2009, anexo VIII;
- 9.1.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, anexo IX;
- 9.1.7. Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, anexo X.

93. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

94. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.3. O **Pregoeiro** deverá suspender o início a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

103.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

11. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

- 11.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 13.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 16.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 17.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 18.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 19.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 20.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 21.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 22.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 23.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 24.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 25.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

26. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

27. *O uso de programas "robô" por parte de licitante viola o princípio da isonomia, caso se constate o uso dessa ferramenta, haverá o cancelamento dos lances irregulares, cancelamento do item viciado, e também a desclassificação daquele participante que agiu maliciosamente.*

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 28.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será classificada como vencedora do objeto deste **Pregão**;
- 28.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 28.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 28.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 28.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

29. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 29.2.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE

Comissão Permanente de Licitação

de preço adequada ao último lance e as documentações, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, para o endereço eletrônico licitacaosemsa.pmo@gmail.com.

293. Os documentos remetidos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

293.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque/AP, situado Rua Presidente Kennedy, 430, Centro, em Oiapoque-AP, Centro, Oiapoque/AP, CEP 68.980- 000 Oiapoque-AP.

294. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

30. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

30.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEMSA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

30.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

30.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

30.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

30.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

31. A habilitação das licitantes será verificada por meio das seguintes documentações:

31.1. da Habilitação Jurídica:

31.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

31.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

31.2. da Qualificação Econômico-Financeira:

31.2.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura da licitação, quando não determinado o prazo.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

3122. A empresa deverá comprovar que possui capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de valor correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado em sua proposta.

313. da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 3131. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- 3132. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 3133. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;
- 3134. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- 3135. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;
- 3136. prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 3137. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, exigida de acordo com Lei nº 12.440/2011.

314. da Qualificação técnica:

- 3141. Atestado(s) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
- 3142. Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela ANVISA/MS ou pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante (só nos itens com equipamentos odontológicos e/ou hospitalares).

32. Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

32.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

32.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

33. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

34. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

35. Os documentos de habilitação deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 28.2, em arquivo único, para o endereço eletrônico licitacaoemsa.pmo@gmail.com,



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

- 35.1.** Os documentos remetidos para o endereço eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
- 35.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque Rua Presidente Kennedy, 430, Centro, em Oiapoque-AP, Centro, Oiapoque/AP, CEP 68.980- 000 Oiapoque-AP.
- 35.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 35.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 35.4.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 35.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 35.5.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 35.5.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 35.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 36.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ainda, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 37.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

- 38.** Declarada à vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

- 38.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 38.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 38.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

39. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo nº 17210.1152/2018.09.31 franqueada aos interessados.

40. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

41. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

42. O objeto deste **Pregão** será adjudicado por item pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

43. A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Oia Poque/PMO.

44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

SEÇÃO XVI – DO REGISTRO DE PREÇOS

45. A Secretaria Municipal de Saúde de Oia Poque é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

45.1. A CPL será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes destalicitação.

46. A Ata de Registro de Preços será permitida adesão de outros órgãos públicos, porém, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços, assim como os quantitativos decorrentes das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

47. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

- 48.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 48.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
- 48.2.** É facultado a SEMSA, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 49.** Publicada na Imprensa Oficial, o extrato da Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 50.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- 51.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 52.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 52.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 53.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 53.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 53.2.** A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 54.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 54.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 54.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 55.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 56.** O registro do fornecedor será cancelado quando:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

- 56.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 56.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 56.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 56.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
57. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do representante do órgão gerenciador.
58. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 58.1. Por razão de interesse público; ou
 - 58.2. A pedido do fornecedor.

59. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a SEMSA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

60. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

61. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

61.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

62. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMSA.

63. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio de consulta on-line e de outros meios se o fornecedor registrado mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES

64. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

- 64.1. Cometer fraude fiscal;
- 64.2. Apresentar documento falso;
- 64.3. Fizer declaração falsa;
- 64.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 64.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 64.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 64.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 64.8. Não manter a proposta;
- 64.9. Não entregar amostra.

65. Para os fins da subcondição 63.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de produtos falsificado ou deteriorado.

SEÇÃO XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

66. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaosemsa.pmo@gmail.com, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

67. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

68. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

69. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaosemsa.pmo@gmail.com.

70. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

71. Ao Secretário Municipal de Saúde compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

71.1. A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.

71.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

72. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

73. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

73.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

74. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

75. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

76. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEMSA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXI – DOS ANEXOS

77. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

78. Anexo I – Termo de Referência

79. Anexo II - Modelo de Declaração de Vistoria

80. Anexo III - Modelo de Declaração da Renúncia da Vistoria

81. Anexo IV – Modelo Declaração de ME/EPP

82. Anexo V – Modelo de Declaração de que concorda com os requisitos do edital

83. Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos

84. Anexo VII – Modelo de Declaração de que não emprega de menor

85. Anexo VIII – Modelo de Declaração de elaboração de proposta independente

86. Anexo IX – Modelo de Declaração de que não possui empregado executando trabalho degradante

87. Anexo X – Modelo de Declaração que cumpri com a reserva de cargo para pessoas com deficiência

88. Anexo XI – Modelo de Proposta de Preços

89. Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preços

90. Anexo XIII – Minuta do Contrato

SEÇÃO XXII – DO FORO

91. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de Oiapoque/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Oiapoque, 03 de Outubro de 2018.

DELCY DE NAZARE BARBOSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA AS UBS DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Fundo Municipal de Saúde de Oiaipoque realizou uma pesquisa de avaliação dos serviços, com base em vetores de desenvolvimento institucional, com membros e constatou a necessidade de oferecer um serviço de saúde, visando à prevenção e o tratamento de doenças e agravos, de forma a garantir qualidade de vida plena aos seus munícipes. Diante disso, o FMS está estruturando as UBS, considerando que, conforme estabelece a Organização Mundial da Saúde (OMS), saúde refere-se à prevenção da integridade física, mental e social, ou seja, um completo bem estar biopsicossocial e não apenas ausência de doença, com maior expectativa de vida.

2.2. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, se refere a recursos provenientes de emendas parlamentares, que poderiam ser licitadas individualmente, caso os recursos dessas emendas ainda estivessem para serem liberados em etapas, que demandaria o parcelamento para sua execução, como já decidiu o Egrégio [Tribunal de Contas](#) da União, porém, as emendas aqui licitadas, encontram-se todas com recurso disponível, não haveria razão para licitar individualmente, ao todo são 6 (seis) emendas. As emendas serão licitadas distintas uma das outras com o julgamento por item, conforme determina a Súmula nº 247 do TCU, dessa forma trazendo uma grande economia para o erário público.

3 – BASE LEGAL

3.1 – O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2022, **Decretos n.º 7.892/2013 inciso II, e n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4 – CRONOGRAMA DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A entrega deverá ser feita conforme necessidade, de acordo com solicitação e data estimada pela Coordenação do Fundo Municipal de Saúde.

5 – LOCAL DE ENTREGA E ESTRATÉGIA DO FORNECIMENTO:

5.1 – Os Equipamentos/Materiais Permanentes deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Oiaipoque sito a Rua Presidente Kennedy, 430, Centro, em Oiaipoque-AP, Centro, Oiaipoque/AP, ou em local indicado pela Coordenação do Fundo Municipal de Saúde.

5.2 – Os produtos deverão ser fornecidos ao órgão CONTRATANTE, com as especificações do presente Termo.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

5.3 – Os objetos do presente Termo, a serem fornecidos, serão efetuados de forma IMEDIATA.

5.4 – O órgão CONTRATANTE poderá definir como local de entrega/recepção do material sua sede ou outra unidade do órgão.

5.5 – A solicitação de entrega do material formulada pelo órgão CONTRATANTE **deverá ser atendida em suas quantidades**, sendo vedado à CONTRATADA o não atendimento da demanda.

5.6 – Serão de responsabilidade da CONTRATADA **as despesas decorrentes da entrega dos itens, assim como demais despesas decorrentes da instalação, manutenção e suporte técnico de cada equipamento previsto na execução do objeto.**

6 – CONDIÇÕES DE ACEITE DO PRODUTO

6.1 – A Contratante não receberá os equipamentos/materiais com avarias e que contiverem defeitos, cabendo a Contratada substituí-los.

6.2 – A contratante não receberá os equipamentos/materiais que não estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – O critério de julgamento será da proposta mais vantajosa à Administração, por item.

8 – DA APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

8.1 – Caso algum item apresente irregularidades ou inadequações, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões estabelecidos, será devolvido e repostado no prazo de 03 (três) dias úteis, após a devolução da Contratante. O atraso na substituição do item acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no Contrato.

8.2 – O presente Termo deverá ser vinculado ao empenho, como condição de **execução dos fornecimentos contratados**.

9 – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

9.1 – Caberá ao servidor designado como fiscal do contrato rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações deste Termo, avarias ou com defeito de fabricação, bem como solicitar a sua substituição,

9.2 – A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

10 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

GRUPO 1: ITENS 1 a 13

| | |
|--|--|
| MATERIAL/EQUIPAMENTO: HOSPITALAR/ODONTOLOGICO | |
| MATERIAL/EQUIPAMENTO: OUTROS | |
| PROPOSTA: 12250.723000/1180-08 | |



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

**PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA:
12250.723000/1180-08**

UNIDADE ASSISTIDA: PMOPQ UBS DO PLANALTO

| ITEM | Nome do Equipamento | Qtd. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|------|----------------------|-------------------|
| 1 | Computador (Desktop-Básico) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão | 6,00 | 3.500,00 | 21.000,00 |



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | |
|---|--|------|----------|----------|
| | ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. | | | |
| 2 | Ar Condicionado - CAPACIDADE 12.000 BTUs, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO | 1,00 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 3 | Geladeira/ Refrigerador - CAPACIDADE DE 250 A 299 L | 2,00 | 1.450,00 | 2.900,00 |
| 4 | Computador (Desktop-Básico com câmera web) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar ; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saída de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; deverá acompanhar 1 (uma) webcam com suporte a HD (720p); gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os | 1,00 | 4.100,00 | 4.100,00 |



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | |
|---|--|------|----------|----------|
| | componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. | | | |
| 5 | Computador Portátil (Notebook) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. | 1,00 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 6 | Impressora Laser (Comum) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; | 1,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | |
|---|--|------|----------|----------|
| | suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses. | | | |
| 7 | No-Break (Para Computador/Impressora) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. | 2,00 | 900,00 | 1.800,00 |
| 8 | Projektor Multimídia (Datashow) - Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses. | 1,00 | 3.200,00 | 3.200,00 |
| 9 | Tela de Projeção - Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que | 1,00 | 800,00 | 800,00 |



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | |
|----|---|------|------------|------------|
| 14 | <p>Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica - Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós- processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas</p> | 1,00 | 125.000,00 | 125.000,00 |
|----|---|------|------------|------------|



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | |
|----|---|------|-----------|-----------|
| 15 | Computador Servidor (Servidores de Médio e Grande Porte) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador servidor com processador no mínimo Intel XEON E5 ou AMD OPTERON series, ou similar; memória RAM de 64GB, DDR4, ECC 2133 MHZ (4 módulos de 16gb); discos de armazenamento: 3 x 1tb com velocidade de 7200 rpm, interface SAS 6g; controladora de disco cache 512mb não volátil (RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60); unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM conexão SATA; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2 com fio e mouse óptico USB, 800 DPI, 2 botões mais scroll - com fio; interfaces de rede 2 x rede 10/100/1000 (integrada) - FAILOVER e balanceamento; interfaces de vídeo integrada à CPU de 16mb; alimentação elétrica 2 x fonte redundante certificação 80 plus; sistema operacional equipamento com certificação Microsoft server, RED HAT ENTERPRISE LINUX, SUSE LINUX ENTERPRISE; gabinete torre ou rack; deverá acompanhar todos os cabos para instalação e funcionamento do equipamento; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 36 meses. | 1,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
|----|---|------|-----------|-----------|



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | |
|----|--|------|----------|----------|
| 16 | <p>Computador (Desktop-Básico) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou</p> <p>recondicionamento; garantia de 12 meses.</p> | 2,00 | 3.500,00 | 7.000,00 |
|----|--|------|----------|----------|



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | |
|----|--|------|----------|----------|
| 17 | Estabilizador de Tensão/Módulo Isolador (Para Computador) - Equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; Mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR:14136; Led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); Porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; Chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; Chave seletora de tensão; Potência 1 KVA; Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. Proteções contra: Curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático. | 1,00 | 450,00 | 450,00 |
| 18 | Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses. | 1,00 | 3.300,00 | 3.300,00 |



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | |
|----|--|------|----------|----------|
| 19 | No-Break (Para Computador/Impressora) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. | 3,00 | 900,00 | 2.700,00 |
| 20 | Projeto Multimídia (Datashow) - Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses. | 1,00 | 3.200,00 | 3.200,00 |
| 21 | Rack de Servidor - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Seja do tipo padrão 19 polegadas x 44U; Estrutura em aço; Gabinete fechado de piso com pés reguláveis, com fechamento laterais removíveis, com fechadura, possuir ventilador; Deverá acompanhar 20 conjuntos de parafuso e porcas gaiolas, duas régua de alimentação com no mínimo 6 tomadas; garantia mínima de 12 meses. | 1,00 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 22 | Roteador (LAN) - - Deve estar em linha de produção pelo fabricante; - Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; - Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar no | 2,00 | 250,00 | 500,00 |



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | |
|----|---|------|----------|----------|
| | <p>mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n. - Mínimo de 04 (quatro) portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. - Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. - Mínimo 01 (uma) porta padrão USB 2.0. - Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. - Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). - Mínimo de 02 (duas) antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar. - Potência mínima de saída de 17 dBm. - Suportar DMZ. - Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. - Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. - Garantia de 12 meses;</p> | | | |
| 23 | <p>Switch - Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.</p> | 1,00 | 1.700,00 | 1.700,00 |
| 24 | <p>Tela de Projeção - Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte</p> | 1,00 | 800,00 | 800,00 |



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós- processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequênciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Aces sórios: Impressora a laser colorida, no break



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | |
|----|---|------|----------|----------|
| | todos os cabos para instalação e funcionamento do equipamento; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 36 meses. | | | |
| 27 | Computador (Desktop-Básico)- Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. | 2,00 | 3.500,00 | 7.000,00 |



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | |
|----|--|------|----------|----------|
| 28 | Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses. | 1,00 | 3.300,00 | 3.300,00 |
| 29 | No-Break (Para Computador/Impressora) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. | 1,00 | 900,00 | 900,00 |
| 30 | Projeto Multimídia (Datashow) - Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; | 1,00 | 3.200,00 | 3.200,00 |



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | |
|----|--|------|----------|----------|
| | Garantia mínima de 12 meses. | | | |
| 31 | Rack de Servidor - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Seja do tipo padrão 19 polegadas x 44U; Estrutura em aço; Gabinete fechado de piso com pés reguláveis, com fechamento laterais removíveis, com fechadura, possuir ventilador; Deverá acompanhar 20 conjuntos de parafuso e porcas gaiolas, duas réguas de alimentação com no mínimo 6 tomadas; garantia mínima de 12 meses. | 1,00 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 32 | Roteador (LAN) - Deve estar em linha de produção pelo fabricante; - Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; - Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n. - Mínimo de 04 (quatro) portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. - Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. - Mínimo 01 (uma) porta padrão USB 2.0. - Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. - Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). - Mínimo de 02 (duas) antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar. - Potência mínima de saída de 17 dBm. - Suportar DMZ. - Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. - Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. - Garantia de 12 meses; | 1,00 | 250,00 | 250,00 |
| 33 | Switch - Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de | 1,00 | 1.700,00 | 1.700,00 |



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | |
|----|---|----|-----------|------------------|
| 36 | Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) - COMANDO DA CADEIRA PEDAL, CABECEIRA ARTICULADA, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, UNIDAD AUXILIAR 01 SUGADOR, CUBA PORCELANA/CERÂMICA, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA, CANETA DE ROTAÇÃO, TERMINAIS NO MÍNIMO 3. | 3 | 18.000,00 | 54.000,00 |
| 37 | No-Break (Para Computador/Impressora) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. | 10 | 900,00 | 9.000,00 |
| 38 | Computador (Desktop-Básico) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 | 10 | 3.500,00 | 35.000,00 |



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | |
|----|--|---|----------|-----------------|
| | <p>(uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.</p> | | | |
| 39 | <p>Computador Portátil (Notebook) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada</p> | 1 | 3.600,00 | 3.600,00 |



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | |
|----|--|---|------------|-------------------|
| | para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. | | | |
| 40 | Aparelho de Raio X - Odontológico - TENSÃO MÍNIMO 7MA, INSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. | 3 | 6.000,00 | 18.000,00 |
| 41 | Autoclave Horizontal de Mesa - MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL | 4 | 3.800,00 | 15.200,00 |
| 42 | Autoclave Horizontal de Solo (pequeno porte) - TIPO DE PORTA/QUANTIDADE DE PORTA DESLIZANTE/02 PORTAS, CAPACIDADE DE 90 A 105 LITROS, PAINEL DE COMANDO MICROPROCESSAD, CÂMARA INTERNA INOX AISI 304 OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO DE VAPOR GERADOR PRÓPRIO, RACK PARA CARGA, CARRO PARA RACK, CHAPARIA EXTERNA AÇO INOXIDÁVEL, OSMOSE REVERSA. | 2 | 130.000,00 | 260.000,00 |
| 43 | Ultrassom Odontológico - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL | 3 | 2.500,00 | 7.500,00 |
| 44 | Balança Antropométrica para Obesos - MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL | 1 | 1.700,00 | 1.700,00 |
| 45 | Balança Antropométrica Infantil - MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL | 2 | 1.100,00 | 2.200,00 |
| 46 | Balança Antropométrica Adulto - MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL | 2 | 1.300,00 | 2.600,00 |
| 47 | Bomba de Vácuo até 2HP/CV - POTÊNCIA/ VÁCUO DE 0,5 A 1,2 HP/ 110 A 730 MMHG. | 2 | 3.000,00 | 6.000,00 |
| 48 | Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas - CAPACIDADE ATÉ 9 LIMAS | 2 | 45,00 | 90,00 |
| 49 | Destilador de Água - CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORA. | 1 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 50 | Esfigmomanômetro Adulto - MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO. | 1 | 170,00 | 170,00 |
| 51 | Esfigmomanômetro Infantil - MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO. | 1 | 100,00 | 100,00 |
| 52 | Estetoscópio Adulto – TIPO DUPLO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL. | 1 | 170,00 | 170,00 |
| 53 | Estetoscópio Infantil – TIPO DUPLO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL. | 1 | 110,00 | 110,00 |



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | |
|----|--|---|-----------|------------------|
| 54 | Foco Refletor Ambulatorial - ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL. | 5 | 700,00 | 3.500,00 |
| 55 | Mesa de Mayo - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL | 2 | 550,00 | 1.100,00 |
| 56 | Mesa Ginecológica - POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA COM GABINETE, GABINETE COM PORTAS E GAVETAS. | 2 | 2.200,00 | 4.400,00 |
| 57 | Negatoscópio - TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS. | 1 | 700,00 | 700,00 |
| 58 | Colposcópio – AUMENTO VARIÁVEL, S/BRAÇOS, OCULAR TRINOCULAR, CÂMERA, S/MONITOR. | 1 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 59 | Compressor Odontológico - ISENTO DE ÓLEO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS | 3 | 2.200,00 | 6.600,00 |
| 60 | Câmara para Conservação de Imunobiológicos - CONTRA PORTA, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, DISCADOR DE EMERGÊNCIA, MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) AÇO INOXIDÁVEL 304, TEMPERATURA ENTRE +2º C E + 8ºC, SENSORES INTERNOS, SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NO BREAK)/SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS, CAPACIDADE DE 120 A 300 LITRO, QUANTIDADE 2 A 5 GAVETAS OU PRATELEIRAS. | 1 | 15.800,00 | 15.800,00 |
| 61 | Biombo - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, RODÍZIOS, TAMANHO TRIPLO. | 1 | 420,00 | 420,00 |
| 62 | Biombo Plumbífero – TIPO CURVO, ESTRUTURA AÇO OU ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 02 MM. | 1 | 6.300,00 | 6.300,00 |
| 63 | Suporte de Soro - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL. | 2 | 350,00 | 700,00 |
| 64 | Armário - DIMENSÕES/ PRATELEIRAS ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40 Kg. | 9 | 700,00 | 6.300,00 |
| 65 | Balde a Pedal - MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L. | 5 | 120,00 | 600,00 |
| 66 | Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); | 4 | 3.300,00 | 13.200,00 |



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | |
|----|---|----|----------|------------------|
| | memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses. | | | |
| 67 | Ar Condicionado - CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO. | 13 | 2.500,00 | 32.500,00 |
| 68 | Ar Condicionado - CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs, TIPO SPLIT, FUNÇÃO APENAS FRIO. | 5 | 2.000,00 | 10.000,00 |
| 69 | Cadeira - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, S/BRAÇOS, ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO. | 48 | 90,00 | 4.320,00 |
| 70 | Impressora Laser (Comum) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses. | 2 | 2.000,00 | 4.000,00 |
| 71 | Oftalmoscópio - COMPOSIÇÃO 5 ABERTURAS ATÉ 19 LENTES | 2 | 900,00 | 1.800,00 |
| 72 | Otoscópio Simples - ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA / HALÓGENA – XENON, COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS. | 1 | 550,00 | 550,00 |
| 73 | Seladora - TIPO/ APLICAÇÃO MANUAL-PEDAL/ GRAU CIRÚRGICO. | 2 | 1.500,00 | 3.000,00 |
| 74 | Mesa de Exames - POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, ACESSÓRIO(S) SUPORTE PARA PAPEL, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL. | 5 | 1.350,00 | 6.750,00 |



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | |
|----|--|---|----------|-----------------|
| 75 | Tela de Projeção - Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses. | 1 | 800,00 | 800,00 |
| 76 | Roteador (LAN) - Deve estar em linha de produção pelo fabricante; - Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; - Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n. - Mínimo de 04 (quatro) portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. - Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. - Mínimo 01 (uma) porta padrão USB 2.0. - Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. - Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). - Mínimo de 02 (duas) antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar. - Potência mínima de saída de 17 dBm. - Suportar DMZ. - Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. - Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. - Garantia de 12 meses; | 5 | 250,00 | 1.250,00 |
| 77 | Projektor Multimídia (Datashow) - Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle | 2 | 3.200,00 | 6.400,00 |



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | |
|----|--|---|-----------|------------------|
| | remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses. | | | |
| 78 | Rack de Servidor - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Seja do tipo padrão 19 polegadas x 44U; Estrutura em aço; Gabinete fechado de piso com pés reguláveis, com fechamento laterais removíveis, com fechadura, possuir ventilador; Deverá acompanhar 20 conjuntos de parafuso e porcas gaiolas, duas régua de alimentação com no mínimo 6 tomadas; garantia mínima de 12 meses. | 2 | 1.500,00 | 3.000,00 |
| 79 | Computador Servidor (Servidores de Médio e Grande Porte) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador servidor com processador no mínimo Intel XEON E5 ou AMD OPTERON series, ou similar; memória RAM de 64GB, DDR4, ECC 2133 MHZ (4 módulos de 16gb); discos de armazenamento: 3 x 1tb com velocidade de 7200 rpm, interface SAS 6g; controladora de disco cache 512mb não volátil (RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60); unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM conexão SATA; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2 com fio e mouse óptico USB, 800 DPI, 2 botões mais scroll - com fio; interfaces de rede 2 x rede 10/100/1000 (integrada) - FAILOVER e balanceamento; interfaces de vídeo integrada à CPU de 16mb; alimentação elétrica 2 x fonte redundante certificação 80 plus; sistema operacional equipamento com certificação Microsoft server, RED HAT ENTERPRISE LINUX, SUSE LINUX ENTERPRISE; gabinete torre ou rack; deverá acompanhar todos os cabos para instalação e funcionamento do equipamento; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 36 meses. | 2 | 30.000,00 | 60.000,00 |



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | |
|----|---|---|----------|-----------------|
| 80 | <p>Estabilizador de Tensão/Módulo Isolador (Para Computador) - Equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; Mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR:14136; Led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); Porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; Chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; Chave seletora de tensão; Potência 1 KVA; Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. Proteções contra: Curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático.</p> | 2 | 450,00 | 900,00 |
| 81 | <p>Switch - Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de</p> | 1 | 1.700,00 | 1.700,00 |



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

12.3. A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos durante o prazo da garantia, após o aceite definitivo incluindo teste de desempenho.

12.4. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

12.5. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

12.6. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.

12.7. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou *e-mail* e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

12.8. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

13- PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

13.1. O Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do seu extrato.

14- DO CONTRATO

14.1. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata deverá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, com vigência adstrita a garantia dos produtos, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente processo se enquadram na Ação Orçamentária, no Elemento de Despesa em que for classificado o objeto pela unidade competente.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

- 15.2. Em vista da natureza do Sistema de Registro de Preço, a dotação orçamentária será informada por ocasião da efetiva contratação.
- 15.3. O custo estimado da presente contratação é definido levando-se em consideração as propostas cadastradas junto ao Ministério da Saúde.

16- DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da lei 8.666/93, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura ocorrerem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.2. Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto devidamente aceito pela Contratante, para representa-lo na execução do Contrato.
- 16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- 16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
- 17.2. Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos e materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
- 17.3. Receber provisoriamente os equipamentos e materiais, disponibilizando local, data e horário;
- 17.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 17.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- 17.6. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

correção e solução;

17.7. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;

17.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

17.9. Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Oiaipoque, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;

18.2. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.3. Prestar assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a Contratante, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeitos dos equipamentos, enquanto vigorar o prazo de garantia;

18.4. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Contratante a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

18.5. Disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para a Contratante durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnico necessários aos equipamentos, não sendo aceito itens usados ou recondicionados;

18.6. Os materiais a serem entregues, bem como os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:

18.7. Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

- 18.8. Às prescrições e recomendações do fabricante.
- 18.9. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
- 18.10. Prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, sempre apresentados oficialmente pela Contratada;
- 18.11. A Contratada deverá reparar, quando isto for possível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução do objeto contratado, seja ele ao profissional que manuseará os equipamentos e/ou materiais ou pacientes que fizerem uso dos mesmos;
- 18.12. A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na execução do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;
- 18.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;
- 18.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- 18.15. A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19- DAS PENALIDADES

- 19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório;
- 19.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Saúde de Oia Poque, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução de serviço ou entrega de material ou equipamento;
- 19.3. Se a Contratada incidir condutas previstas na Lei Federal 10.520/2002, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 19.3.1. Advertência;
 - 19.3.2. Multa;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

19.3.3. Suspensão; e

19.3.4. Declaração de idoneidade.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não é permitida a divulgação dos serviços prestados pela empresa, decorrentes desta licitação, sem prévia anuência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE, quaisquer informações geradas a partir da execução dos serviços prestados.

20.2. O presente Termo deverá ser vinculado ao empenho, como condição de execução dos serviços.

20.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o objeto entregue, se em desacordo ou inferiores com as especificações deste termo.

Oiaipoque/AP, em ____ de _____ de 2018.

MAYSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora de compras, Contratos e Convênios.
Portaria nº 100/2018 - SEMSA/PMO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus Anexos, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Secretaria Municipal de Saúde de Oiaipoque e vistoriei o ambiente de instalação dos equipamentos, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

Local e data

Assinatura (Representante da empresa)

Visto:

Representante da SEMSA

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RENÚNCIA DA VISTORIA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº **008/2018** da Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque, que a licitante _____ representada tecnicamente e _____ legalmente pelo _____ (nome completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____ na cidade de _____ - _____, **renúncia a visita técnica e assume os riscos em formar sua proposta sem conhecer o local onde será realizado o serviço (objeto dessa licitação).**

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

(carimbo e assinatura do representante técnico e legal da declarante)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

(DECLARAÇÃO DE ME/EPP)

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE/AP

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 008/2018 CPL/SEMSA - SRP.

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

(MODELO DA DECLARAÇÃO)

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE/AP

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 008/2018CPL/SEMSA - SRP.

A empresa _____ sediada na _____ telefone _____ fax _____
e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão
Eletrônico nº 008/2018CPL/SEMSA, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

_____, _____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

(MODELO DA DECLARAÇÃO)

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE/AP

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 008/2018CPL/SEMSA - SRP.

A empresa _____ sediada na _____ telefone _____ fax _____
e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO
ELETRÔNICO n.º 008/2018CPL/SEMSA, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

_____, _____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

(MODELO DA DECLARAÇÃO)

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE/AP

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 008/2018CPL/SEMSA - SRP.

A empresa_____ sediada na_____ telefone_____ fax_____
e-mail_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2018CPL/SEMSA**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) ano sem trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

(MODELO DA DECLARAÇÃO)

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE/AP

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 008/2018CPL/SEMSA - SRP.

A empresa _____ sediada na _____ telefone _____ fax _____
e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO
ELETRÔNICO n.º 008/2018CPL/SEMSA, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI n.º 2, de 16 de setembro de 2009;

_____, _____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX

(MODELO DA DECLARAÇÃO)

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE/AP

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 008/2018CPL/SEMSA - SRP.

A empresa _____ sediada na _____ telefone _____ fax _____
e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO
ELETRÔNICO nº 008/2018CPL/SEMSA**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

_____, _____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X

(MODELO DA DECLARAÇÃO)

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE/AP

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 008/2018CPL/SEMSA - SRP.

A empresa_____ sediada na_____ telefone_____ fax_____ e-mail_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2018CPL/SEMSA**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a. Os serviços são produzidos ou prestados respeitando o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, _____ de _____ de _____.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XI

(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº.
_____ e inscrição estadual nº. _____, estabelecida no (a)
_____, para o fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme
estabelecido no **Pregão Eletrônico nº. 008/2018-SEMSA-SRP.**

GRUPO XXXXX: ITENS XXXXX

| PROPOSTA: XXXXXXXXXXXXXXXX | | | | | | |
|--|-----------|-----|-------|-------------------|-------------------|-------|
| PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: XXXXXXXXXXXXXXXX | | | | | | |
| UNIDADE ASSISTIDA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | | | | | | |
| item | DESCRIÇÃO | UND | Quant | Preço Unit. (R\$) | Preço Total (R\$) | Marca |
| | | | | | | |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | | |

OBS: AS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DEVERÃO SER INDIVIDUALIZADAS, DISTINTAS UMA DAS OUTRAS, ELABORADAS EM FOLHAS SEPARADAS, DIVIDIDAS POR GRUPOS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega dos produtos: 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do pedido.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO/CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO: AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA: CONTA CORRENTE Nº:

_____, _____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa]



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2018

VALIDADE: 12(DOZE) MESES.

O Fundo Municipal de Saúde de Oiapoque, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Kennedy, 430, Centro, Oiapoque/AP, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxx, através da Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque, neste ato representada por seu titular, o Sr. **ISAÚ MACENA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, identidade nº, CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, em razão da classificação obtida no Pregão --- nº---, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal 014/2016, RESOLVE** registrar preço (s) ofertado por, CNPJ nº., com sede na rua, nº - Bairro - CEP - cidade/estado representada neste ato pelo Sr., CPF nº., mais adiante denominada COMPROMITENTE, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA AS UBS DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Oiapoque, com sede na cidade de Oiapoque, Estado do Amapá, através da Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses contados da data de sua publicação.

3.2 – Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a SEMSA não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 – Será incluído na presente ata, **se for o caso**, o registro da(s) empresa(s) que aceitar (em) cotar o produto com preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

por órgão integrante da Ata.

4.2 – Obriga-se, ainda, o órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o fornecedor registrado via carta com aviso de recebimento ou *e-mail*, para assinatura da ARP ou, ainda, enviar o instrumento por via postal (com AR) para assinatura.
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem ainda procedimento de aplicação de penalidades;
- e) Consultar os fornecedores registrados – observada a ordem de classificação – quanto ao interesse em fornecimento do(s) objeto (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a presente ARP, bem como o contrato (ou documento substitutivo dos contratos ex vi do art. 62 da Lei 8.666/93) dela decorrentes, quando for o caso; além da retirada da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação/notificação;
- b) Entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo e forma definidos no Termo de Referência;
- c) Fornecer o(s) produto(s) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador ou integrante, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;
- f) Informar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública(não participante) que venha manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outro órgão não participante



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE

Comissão Permanente de Licitação

e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, o acompanhamento (fiscalização) de todas as cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, bem como todas as definições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

7.1. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

7.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o 2(vezes) vezes o quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, como também, as adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

7.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. – Obriga-se, ainda, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) - Consultar previamente o Órgão Gerenciador no intuito de obter informações necessárias aos serviços/materiais pretendidos, e, em especial, o teor da presente ARP e eventuais alterações;
- b) - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital do certame e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pela SEMSA as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços, as quantidades e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

GRUPO XXXXX: ITENS XXXXX

| PROPOSTA: XXXXXXXXXXXXXXXX | | | | | | |
|---|-----------|-----|--------|----------------------|----------------------|-------|
| PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | | | | | | |
| UNIDADE ASSISTIDA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | | | | | | |
| LOTE | DESCRIÇÃO | UND | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Preço Total (R\$) | MARCA |
| 1 | | UND | | | | |

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. O fornecedor deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, nota fiscal/fatura com a indicação do número da correspondente nota de empenho e do contrato, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento da execução do serviço.

9.1.1. Além da nota fiscal, deve apresentar também os seguintes documentos:

- a) certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;

9.2. O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do objeto contratado;
- b) apresentação da comprovação discriminada no item 9.1(subitem 9.1.1).

9.4. O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor/contratado, nos termos deste termo de referência.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor/contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1. A existência da Ata de Registro de Preço não obriga o órgão gerenciador a firmar as futuras contratações de serviços com vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação/aquisição, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 – Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS

12.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. Nos procedimentos de revisão aplicar-se-ão os comandos dos arts. 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892//2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14. 1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

- d) não manter as condições de habilitação e compatibilidade;
- e) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- f) em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio Fornecedor:

a) quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da relação contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do representante do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, o FORNECEDOR ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de:

15.1.2.1. 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço, limitado a 20 (vinte) dias;

15.1.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço superior a 20 (vinte) dias, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;

15.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação do serviço superior a 20 (vinte) dias, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;

15.1.2.4. 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atender os requisitos do edital, limitado a 10 (dez) dias;

15.1.2.5. 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam os requisitos do edital, na



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

hipótese da aceitação do objeto pela Administração;

15.1.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa a ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam os requisitos do edital, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;

15.1.2.7. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

15.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

15.1.3.1. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

15.1.3.2. Fraudar no fornecimento do objeto da contratação;

15.1.3.3. apresentar comportamento inidôneo;

15.2. Para os fins do item **15.1.3.3** alínea “c” reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de produtos falsificados ou deteriorados.

15.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

15.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.5. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas, cumulativamente, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (ou documento substitutivo dos contratos ex vi do art. 62 da Lei 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e sendo, conseqüentemente, descredenciado no cadastro da SEMSA.

15.6. Será remetida a Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Oiaipoque, cópia do ato que aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também a Secretaria Municipal de Oiaipoque para conhecimento do impedimento.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou contrato (ou documento substitutivo dos contratos *ex vi* do art.62 da Lei nº 8.666/93), no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação do contratante/órgão gerenciador, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados:

- a) Processo Administrativo N.º 17210.1152/2018.09.31;
- b) Edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2018 /SEMSA e anexos;
- c) Proposta comercial do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CADASTRO DE RESERVA

17.1. Fazem parte desta Ata, as empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da licitante vencedora do Pregão Eletrônico nº 008/2018/ SEMSA, na sequência da classificação do certame, fazendo parte da lista que compõem o cadastro de reserva, em conformidade com o previsto no Art. 11, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de Oiapoque, no Estado do Amapá, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador e do Fornecedor indicado acima.

Oiapoque, ____ de _____ de 2018.

Secretário Municipal de Saúde de Oiapoque

FORNECEDOR

Testemunhas:

1) _____ CPF.: _____

2) _____ CPF.: _____



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O FMS ATRAVÉS DA SEMSA E A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA AS UBS DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) N.º 12.250.723/0001-28, estabelecida nesta cidade de Oia Poque com sede à Rua Presidente Kennedy, 430, Centro, Oia Poque/AP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Oia Poque – SEMSA, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Secretário Municipal de Saúde **ISAÚ MACENA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Cl. xxxxxx, CPF. xxxxx, residente a Rua Renascer, s/n. Bairro Fazendinha, na cidade de Oia Poque/AP.

CONTRATADA: A empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, representada pelo Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente contrato, instruído no Processo administrativo nº XXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA AS UBS DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP**, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme termo de referência, constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2018/PMO- SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente a:

GRUPO XXXXX: ITENS XXXXX

| |
|--|
| PROPOSTA: XXXXXXXXXXXXXXX |
| PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: XXXXXXXXXXXXXXX |



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

| UNIDADE ASSISTIDA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | | | | | | |
|---|-----------|-----|--------|----------------------|----------------------|-------|
| LOTE | DESCRIÇÃO | UND | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Preço Total (R\$) | MARCA |
| 1 | | UND | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

a) **Fonte de Recurso:** PROPOSTA Nº XXXXXXXXXXXX

| CLASSIFICAÇÃO | |
|----------------------|---|
| EXERCICIO FINANCEIRO | 2018 |
| Função | 10 – Saúde |
| Programa de Trabalho | 171049 – Aquisição de Equipamentos, Móveis, Utensílios e/ou veículos Saúde Municipal. |
| Natureza da Despesa | 4490.52.00.00 – Equipamentos e material Permanente |
| FONTE: | 1218 – SUS |
| VALOR (R\$) | R\$ XXXXXX |

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

a) O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

b) O prazo de entrega dos equipamentos será de 15(quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho correspondente, podendo ser prorrogável com as devidas justificativas.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) Todos os equipamentos e materiais deverão possuir garantia/validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, se outra não houver.

b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produto (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

c) A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos durante o prazo da garantia, após o aceite definitivo incluindo teste de desempenho.

d) Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAÇOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAÇOQUE
Comissão Permanente de Licitação

materiais e/ou equipamentos.

- e) No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.
- f) A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.
- g) O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou *email* e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.
- h) A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- a) O prazo de vigência do contrato oriunda do SRP fica condicionado à garantia e assistência técnicas dos equipamentos, contados da data de sua assinatura, para a aquisição dos Produtos.
- b) Para a prestação dos serviços de garantia, será de 12 (doze) meses, contados da data do aceite definitivo dos respectivos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
- b) Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos e materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
- c) Receber provisoriamente os equipamentos e materiais, disponibilizando local, data e horário;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- f) Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução;

- g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i) Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Oiaipoque, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente das indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;
- b. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c. Prestar assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a Contratante, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeitos dos equipamentos, enquanto vigorar o prazo de garantia;
- d. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Contratante e plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- e. Disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para a Contratante durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnico necessários aos equipamentos, não sendo aceito itens usados ou reconicionados;
- f. Os materiais a serem entregues, bem como os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:
- g. Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência;
- h. Às prescrições e recomendações do fabricante.
- i. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

impossibilite a execução do objeto;

- j. Prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, sempre apresentados oficialmente pela Contratada;
- k. A Contratada deverá reparar, quando isto for possível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução do objeto contratado, seja ele ao profissional que manuseará os equipamentos e/ou materiais ou pacientes que fizerem uso dos mesmos;
- l. A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na execução do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;
- m. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;
- n. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- o. A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada e atestado pela Diretoria de Compras, Contratos e Convênios ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.
- b) O recebimento definitivo dos equipamentos, como também todos os serviços relacionados, caberão ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- a) A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, nota fiscal/fatura com a indicação do número da correspondente nota de empenho e do contrato, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- b) Além da nota fiscal, deve apresentar também os seguintes documentos:
 - 1) certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
 - 2) declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;
- c) O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

bancária creditada em conta-corrente da CONTRATADA.

d) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- 1) atestação de conformidade do objeto contratado;
- 2) apresentação da comprovação discriminada no item 1.

e) O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste termo de referência.

f) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

a) Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

a) Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a Contratada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, assegurada a prévia e ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço, limitado a 20 (vinte) dias;

b.2) 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço superior a 20 (vinte) dias, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação do serviço superior a 20 (vinte) dias, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;

b.4) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atender os requisitos do edital, limitado a 10 (dez) dias;

b.5) 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam os requisitos do edital, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;

b.6) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa a ordem de



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam os requisitos do edital, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;

b.7) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

- c) As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas, cumulativamente, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (ou documento substitutivo dos contratos ex vi do art. 62 da Lei 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e sendo, conseqüentemente, descredenciado na Secretaria Municipal de Oiaipoque.

c.1) Será remetida a Diretoria de Compras, Contratos e Convênios da SEMSA, cópia do ato que aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também a Secretaria Municipal de Oiaipoque para conhecimento do impedimento.

- d) O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega dos produtos poderá resultar na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades correspondentes.
- e) As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- f) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela SEMSA à contratada ou cobrado judicialmente.
- g) *Ad cautelam*, a SEMSA poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- a) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- b) A rescisão deste contrato pode ser:
- b.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - b.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - b.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- c) A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Comissão Permanente de Licitação

- c.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- a) O presente contrato fundamenta-se:
- a.1) na Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005;
 - a.2) subsidiariamente na Lei n.º 8.666/1993.
- b) O presente contrato vincula-se aos termos:
- b.1) do edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2018/SEMSA/FMS, constante do Processo Administrativo nº 17210.1152/2018.09.31;
 - b.2) Termo de Referência elaborado pela Diretoria de Compras, Contratos e Convênios e aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde.
- a. Atas de julgamento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Oiapoque, do Estado do Amapá, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Oiapoque/AP) _____ de _____ de _____.

Secretário _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: